

LEI Nº 150/68

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de João Monlevade autorizado a adquirir, pela importância de NCr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), uma área de terreno de propriedade de Dirceu Brasileiro da Fonseca, com 1.067 metros quadrados, situada à Rua do Andrade, nesta cidade, onde acha-se instalada a bomba de captação d água do "Morro do Andrade", confrontando-se de um lado com Ataliba de Tal, de outro lado e pelos fundos com o mesmo vendedor e pela frente com a Rua do Andrade, medindo-se de um lado 35(trinta e cinco) metros, de outro lado 26(vinte seis) metros e pelos fundos e pela frente 44(quarenta e quatro) metros.

Art.2º - Para atender à despesa a que se refere esta Lei, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 6 de março de 1968.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**